



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6300, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Prorroga o prazo de execução dos Termos de Metas celebrados com fundamento na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.155, de 15 de julho de 2015, no âmbito do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.155, de 15 de julho de 2015, que aprova, excepcionalmente, a suspensão da gestão dos estabelecimentos hospitalares de saúde pelo município de Montes Claros e transfere, temporariamente, para a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.365, de 13 de julho de 2016, que prorroga, excepcionalmente, a suspensão da gestão dos estabelecimentos hospitalares de saúde pelo município de Montes Claros e mantém a transferência, temporariamente, para a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais - SES/MG, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.440, de 06 de dezembro de 2016, que prorroga, excepcionalmente, a suspensão da gestão dos estabelecimentos hospitalares de saúde pelo município de Montes Claros e mantém a transferência, temporariamente, para a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais - SES/MG, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.510, de 14 de julho de 2017, que prorroga, a suspensão da gestão dos estabelecimentos hospitalares de saúde pelo município de Montes Claros e mantém a transferência, temporariamente, para a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais - SES/MG, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.665, de 16 de fevereiro, de 2018, que aprova a alteração do art. 2º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.510, de 14 de julho de 2017, que prorroga a suspensão da gestão dos estabelecimentos hospitalares de saúde pelo município de Montes Claros e mantém a transferência, temporariamente, para a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais - SES/MG, e dá outras providências; e

- a Nota Técnica SUBPAS/SRAS/DPGH nº 022/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31 de dezembro de 2018, o prazo de execução dos Termos de Metas assinados com fundamento na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.155, de 15 de julho de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde

2015, no âmbito do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo).

§1º - A prorrogação de que trata o caput deste artigo refere-se exclusivamente ao prazo de execução, de forma a viabilizar os procedimentos internos e o reconhecimento da despesa referente aos beneficiários e às competências dispostas no Anexo Único desta Resolução.

§2º - Para adequação a esta Resolução será assinado termo aditivo aos Termos de Metas disponibilizados no SiGRES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de Junho de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6300, DE 29 DE JUNHO DE
2018.**

Termos de Metas a serem prorrogados no âmbito do programa Pro-Hosp Incentivo

Hospital	Competência/Quadrimestre	Nº do Termo de Metas
Hospital Santa Casa de Montes Claros - Irmandade Nossa Senhora das Mercês (CNPJ nº 22669931000110)	Quadrimestre: Janeiro a Abril de 2018	TERMO DE METAS nº 011/3194/2015
Hospital Aroldo Tourinho - Fundação Hospitalar de Montes Claros (CNPJ nº 16920928000124)	Quadrimestres: Setembro a Dezembro de 2017 e; Janeiro a Abril de 2018.	TERMO DE METAS nº 009/3194/2015
Hospital Dílson Godinho (CNPJ nº 00991591000106)	Quadrimestre: Janeiro a Abril de 2018	TERMO DE METAS nº 008/3194/2015